



Seção Judiciária do Estado do Maranhão
5ª Vara Federal da SJMA

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

PROCESSO: 1020275-08.2021.4.01.3700

CLASSE: DESAPROPRIAÇÃO (90)

AUTOR: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES

REU: PEDRO DE ALCANTARA SOARES SILVA

FINALIDADE: Dar conhecimento a terceiros de que, neste Juízo, tramita a Ação de DESAPROPRIAÇÃO (**Processo nº 1020275-08.2021.4.01.3700**), referente a área, objeto da demanda em questão, concernente a realização das obras de construção realizadas na **BR 135 / MA, em seu Lote 2**, memorial descritivo da área, cujas especificidades a seguir transcritas: **Área Total: 299,52 m²; Área a desapropriar: 299,52 m²; Indenização: R\$ 60.058,79 (sessenta mil cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos)**, em conformidade com a proferida Decisão (Id 2147361841), a seguir transcrita: "Cuida-se de processo de desapropriação de imóvel por utilidade pública, promovida pelo DNIT. Iniciada a instrução as partes compareceram e celebraram acordo, homologado por sentença, no id. 1301793280, tendo o expropriado já levantado o montante depositado, a título de indenização, conforme ofício anexado pela CEF, no id. 1418654277. Isso, a princípio, ensejaria o exaurimento do feito e a conseqüente remessa dos autos ao arquivo, conforme determinado na sentença. Não obstante, em sua derradeira manifestação, o autor, expropriante, noticia a ausência de publicação de edital para conhecimento de terceiros, exigência contida no Decreto-Lei de regência. Ademais, requer, após suprida a lacuna, a expedição do competente mandado translativo de domínio e envio ao Cartório respectivo para transcrever a aquisição. Esse o quadro, uma vez assistindo razão ao expropriante, adoto as seguintes providências: 1 - Expeça-se o competente edital para conhecimento de terceiros, com prazo de 20 (vinte) dias, enviando-se o competente arquivo para que o expropriante promova a devida publicação e, realizada esta, faça a juntada dos comprovantes aos autos. 2 - Cumpridas as providências acima, e nada



havendo de questionamento, é dizer, havendo transcurso *in albis* do prazo do edital, declaro desde logo, plenamente aperfeiçoada a desapropriação objeto destes autos. 3 - Ao fim, expeça-se o mandado translativo de domínio, oficiando-se ao respectivo cartório para que, no prazo de 15 (quinze) dias, providencie o registro da área adquirida em nome do DNIT e forneça os comprovantes. 4 - Juntados os comprovantes, intime-se o expropriante para ciência, pelo prazo de 5 (cinco) dias. 5 - Transcorrido, sem mais requerimentos, arquivem-se os autos com a devida baixa. Cumpra-se, com prioridade. (a) ARTHUR NOGUEIRA FEIJO, Juiz Federal Substituto, respondendo pela 5ª Vara". **CUMPRA-SE**, na forma e sob as penas da lei.

ADVERTÊNCIAS: 1) Ficam os Terceiros cientes de que, no prazo deste Edital, poderão opor as impugnações que julgarem de seu interesse; 2) O presente Edital deverá ser publicado no sítio eletrônico desta seção judiciária, na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e no sítio da autora na rede mundial de computadores.

SEDE DESTA JUÍZO: Fórum "Ministro Carlos Alberto Madeira" - Avenida Senador Vitorino Freire, Edifício Sede, nº 300, Areinha, São Luís/MA, 4º Andar. CEP: 65.031-900. Fone: (098) 3214.5782; Horário de expediente: 09:00 às 18:00 horas. **e-mail: 05vara.ma@trf1.jus.br.**

Expedido nesta cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão em data da assinatura eletrônica.

DEOMAR DA ASSENÇÃO AROUCHE JÚNIOR

Juiz Federal Substituto

Respondendo pela Titularidade da 5ª Vara

